

LEI Nº 1. 207 DE 09 DE MAIO DE 2013

EMENTA: Altera o artigo 2º, da lei municipal n. 1125/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no de suas atribuições legais, prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da lei municipal n. 1125/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

- a) 02(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, pelo menos um, da Secretaria de Educação;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- e) 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- h) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.



Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho serão escolhidos por cada segmento representado.

Parágrafo Segundo – O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos;

Parágrafo Terceiro – A função de membro do Conselho do FUNDEB não é remunerada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2013.



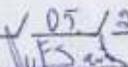
Leonardo Xavier Martins

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos na sede desta Prefeitura Municipal na forma de lei nesta data.

Em 09/05/2013


Secretaria de Administração